

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos Concorrência Presencial nº 8/2025 Tipo de julgamento: menor preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto Processo nº 96/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação para execução da obra de; Reparo nas laterais do asfalto junto a execução de calçada em concreto, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, n°100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 16 de outubro de 2025, às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a execução da obra global compreendendo o reparo nas laterais do asfalto da localidade de linha glória – LTC, juntamente com a execução de calçada em concreto na lateral do ginásio da comunidade, conforme projeto, cronograma, planilha orçamentária e Memorial descritivo, documentos estes anexo ao termo de referência anexo I.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

> O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS CONCORRÊNCIA Nº 8/2025 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS CONCORRÊNCIA Nº 8/2025 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **2.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento com foto**.
- 2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, emque conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinara carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **2.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **3.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 Documentação
- **3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **3.3.** O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar**:
- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO II)
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV)
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receitabruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, também <u>deverá conter</u> a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contato e **incluir** o que segue:

- a) Planilha de orçamento discriminando, quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, preferencialmente com até duas casas após a vírgula, assinado pelo responsável técnico.
- **b)** Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento, assinado pelo responsável técnico.
- c) Planilha de composição do BDI, de acordo com acordão 2622/2013 do TCU.
- d) Planilha de composição dos encargos sociais.
- **4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelopenº 2, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- f) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO IX)

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00.

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

 $ILG = \begin{array}{c} \textit{Ativo C} \underline{\text{ircula}} \underline{\text{nte}} \ \underline{+} \underline{\text{Ativo Realizavel a longo prazo}} \\ \textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigivel a longo prazo} \end{array}$

- **5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federaldo Brasil.
- **5.3.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **5.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:
- a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA);
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente(CREA);
- c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:
- O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) **profissional(is)** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços** de **características**



semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

- **5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.6.2.** A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

- **6.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **6.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.3.** A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

7.VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **8.7.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7.2.** Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes,a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.
- **8.7.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.
- **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de 1%** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.7.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.8.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alíneas"e" e "f" deste Edital;

- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital,a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registroscadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for ocaso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3, alínea"h", deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.6.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso. 10

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas "f" e "g", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidadefiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura daata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- **14.7.** A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 14.5.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **15.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **15.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, cronograma, memorial descritivo e termo de referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais.
- **15.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 2(dois) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.
- **17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCAdo período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
- 17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regulaa matéria.
- **17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: LIVRE

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01- SEC.DE OBRAS E ÓRGÃO SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1.008-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES (168)

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (5692)

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 10 de julho de 2025 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- **19.2.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea "a" do item 20.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 20.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 20.1 e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas "h; i; j; l e m" do item 20.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 20.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea "c" deste item (20.2).
- **20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

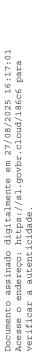
21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100, ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condiçõescontratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicialatualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitaçãoe do contrato

dela decorrente, com expressa renúncia a ou	atro qualquer, por mais privilegiado que seja.
	Lagoa dos Três Cantos/RS, 22 de setembro de 2025
SERGIO ANTONIO LASCH	JURÍDICO (A)





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo na localidade de Linha Glória.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços da reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo na localidade de Linha Glória têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços da reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo tem suas peculiaridades descritas no projeto do setor de engenharia em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se refere a serviços reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo, sendo que segue em anexo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de engenharia civil detalhando a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para serviço de reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo na localidade de Linha Glória. A combinação das chuvas com o escoamento das águas aumentou a profundidade das valetas nas laterais do asfalto, o que eleva o risco de acidentes caso algum veículo precise sair da pista por qualquer motivo.





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Três Cantos

Gestão 2025-2028

O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br 0 Trabalho que Vo

Relacionado à calçada, no estado em que se encontra, a mesma representa risco de acidentes, especialmente para crianças e idosos, em razão do excesso de rachaduras e do desnivelamento. Além disso, o sistema de drenagem deixou de ser eficiente, pois a água da chuva infiltra pelas fissuras, encharcando o solo abaixo e comprometendo toda a estrutura.

Diante do exposto, a solução proposta é a contratação de empresa para reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo na localidade de Linha Glória, conforme as especificações em anexo na documentação entregue pelo setor de engenharia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os reparos nas laterais do asfalto, e concretagem de calçada na lateral do ginásio esportivo têm suas peculiaridades descritas no projeto do setor de engenharia em anexo.

A contratação será realizada por meio de concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia civil do município.





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	PERÍODO
reparos nas laterais do asfalto, e	
concretagem de calçada na	2 meses
lateral do ginásio esportivo na	2 1116363
localidade de Linha Glória	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo setor de engenharia da prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia civil do município, em anexo a este documento, comprovando a execução do serviço por boletim de medição.

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico- financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de construção civil, por meio de licitação, modalidade concorrência presencial, com critérios de julgamento menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 53.699,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos), conforme segue em anexo a planilha elaborada pelo engenheiro.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois corresponde com os valores praticados pela tabela SINAPI, utilizada como referência para a realização de orçamentos para obras, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

Lagoa dos Três Cantos, 07 de agosto de 2025.

JESUM MARCELO BEISE

Res. Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DESCRIÇÃO TÉCNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE ÀS OBRAS DE REPARO NAS LATERAIS DO ASFALTO DA LOCALIDADE DE LINHA GLÓRIA - LTC, JUNTO A EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NA LATERAL O GINÁSIO DA LOCALIDADE

1. O PROJETO:

A área de intervenção consiste no reparo de trechos laterais do asfalto e execução de calçada ao lado do ginásio de Linha Glória. O projeto contempla a regulazização e compactação do solo existente, lançamento de base, e execução de piso de concreto nas laterais do asfalto, bem como da concretagem de calçada na lateral do ginásio. Este memorial tem como anexos:

• Projeto técnico;

ART de projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

• Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e

hidrossanitários da obra às respectivas redes de abastecimento.

• As medidas e detalhes arquitetônicos constantes em planta deverão ser

obrigatoriamente conferidas no local.

• Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica

subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta junto a fiscalização, e

sujeita a aprovação.

2. REPAROS NAS LATERAIS DO TRECHO PAVIMENTADO

Nos trechos indicados em projeto como "Reparo de acostamento", inicialmente deve ser feita a regularização e a compactação do solo existente. Após, deve ser lançada a base

com macadame hidráulico seco, com espessura média de 15cm.

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

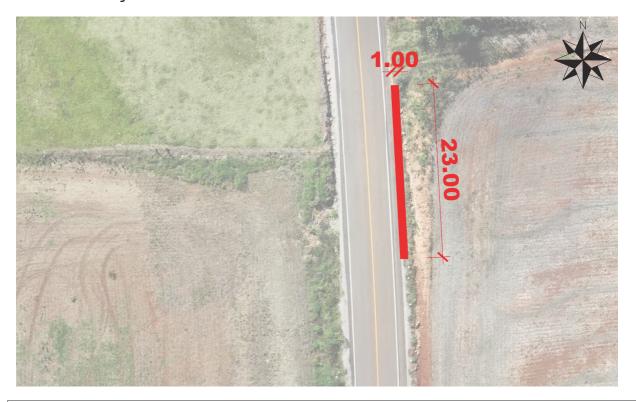
Acima da base, executar o piso de concreto com concreto usinado fck 25, de espessura 10cm, com acabamento convencional. Como forma utilizar sarrafo de pinus ou equivalente da região.

No ponto identificado como Boca para Bueiro (x2), devem-se executar duas bocas para bueiro com uso de concreto de no mínimo 20 de FCK usinado, e formas em chapa de madeira compensada. Os dois bueiros, por estarem muito próximos, devem ser concretados em uma só forma, sem divisão entre os mesmos

3. CALÇADA AO LADO DO GINÁSIO

Na do ginásio de esportes de Linha Glória, será executada um piso de concreto de FCK 25, usinado de espessura igual a 10 cm, acima do piso antigo, o qual deve ser limpo e preparado antes do lançamento do concreto. A declividade da calçada acompanhará a declividade antiga. Como forma, utilizar sarrafo de pinus ou equivalente da região. O acabamento será convencional.

LOCALIZAÇÃO

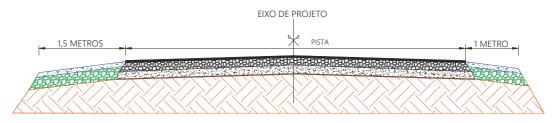




Trecho seccionado a recuperar

Coordenadas: 28°35'24.6"S 52°46'45.2"W

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



PISO DE CONCRETO USINADO FCK 25 (e=10CM)

BASE DE BRITA GRADUADA (e=15CM)

SOLO ARGILOSO REGULARIZADO E COMPACTADO

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROJETO REPAROS EM LATERAIS DO ASFALTO - LINHA GLÓRIA

TRECHO

TRECHO INDIVIDUAL

FOLHA REVISÃO LOCAL LAGOA DOS TRÊS CANTOS 1 DE 3 01 **EXTENSÃO ESCALA**

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH

Documento assinado digitalmente



CESAR DOBLER FINK Data: 06/08/2025 10:25:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESP. TECNICO : GESAR DOBLER FINGR CREA RS 123162

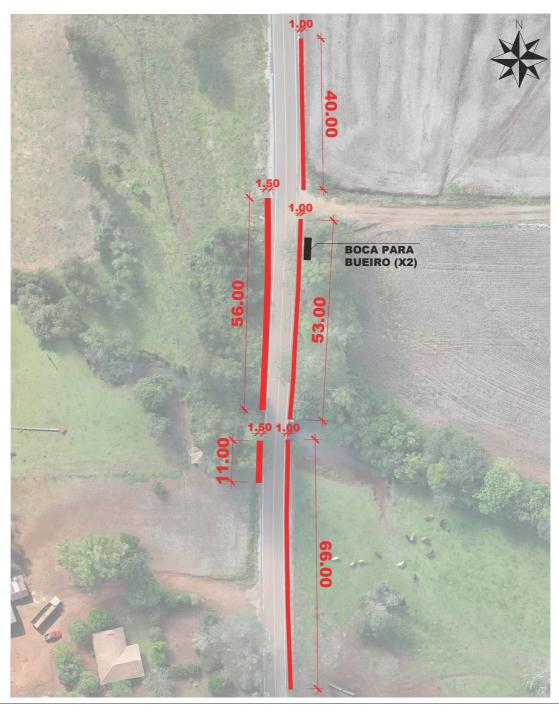
EMISSÃO INICIAL

23 METROS

10/07/2025

1/500

LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

Trecho seccionado a recuperar

Coordenadas: 28°35'34.1"S 52°46'45.3"W



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmlte@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROJETO

REPAROS EM LATERAIS DO ASFALTO - LINHA GLÓRIA

TRECHO

DEMAIS TRECHOS

LOCAL	FOLHA	REVISÃO		
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	2 DE 3	01		
EXTENSÃO	ESCALA	•		
226 METROS	1/1000			

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH

DREFEITO MI INICIDAI Documento assinado digitalmente



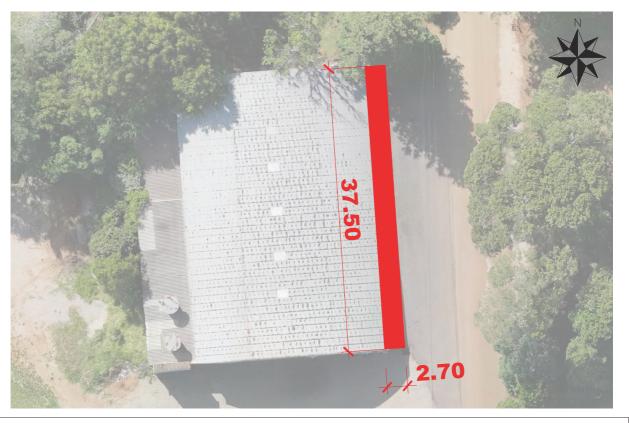
CESAR DOBLER FINK
Data: 06/08/2025 10:25:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CREA RS 123162

EMISSÃO INICIAL

10/07/2025

LOCALIZAÇÃO

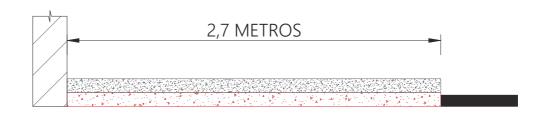


LEGENDA

Trecho seccionado a recuperar

Coordenadas: 28°35'15.7"S 52°46'46.0"W

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



PISO DE CONCRETO USINADO FCK 25 (e=10CM)

PISO ANTIGO DE CONCRETO

CAPEAMENTO EXISTENTE EM CBUQ

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROJETO

EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO - LINHA GLÓRIA

TRECHO

CALÇADA AO LADO DO GINASI	O	
LOCAL	FOLHA	REVISÃO
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	3 DE 3	01
EXTENSÃO	ESCALA	
226 METROS	1/500)

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH

PREFEITO MUNICIPAL Documento assinado digitalmente



CESAR DOBLER FINK

Data: 06/08/2025 10:25:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CREA RS 123162

EMISSÃO INICIAL

10/07/2025



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

N° TRANSFEREGOV

PROPONENTE / TOMADOR

MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALÇADA / REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALÇADA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:		
•		

LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Local

quinta-feira, 10 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: César Dobler Finck CREA/CAU: RS 123162 ART/RRT: 0 Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINK Data: 06/08/2025 10:26:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.07 1/1



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA								
		COM DESC	ONERAÇÃO	SEM DESC	ONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA			
		%	%	%	%			
	GRUP	O A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%			
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%			
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%			
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%			
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
Α	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%			
	GRUP	ОВ						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide			
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide			
В3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%			
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%			
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%			
В6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%			
В7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide			
В8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%			
В9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%			
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%			
В	Total	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%			
	GRUP	о с						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%			
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%			
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%			
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%			
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%			
С	Total	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%			
	GRUP	O D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%			
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio							
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%			
	Prévio Indenizado							
D	Total	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%			
	TOTAL(A+B+C+D)	83,01%	46,12%	112,39%	69,64%			

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CESAR DOBLER Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651 FINK:91226651020 Dados: 2024.08.07 11:32:55 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV PROPONENTE / TOMADOR 0 MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS DATA BASE 06.25 (N DES.) REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALCADA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALÇADA					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
PORTO ALEGRE	06-25 (N DES.)	REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALÇADA	LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS	22,47%	0,00%	0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
REPAROS AC	OSTAMENTO INTE	ERIOR E EXECUÇÂ	ÁO DE CALÇADA						53.699,60	
1.			REPAROS ACOSTAMENTO						53.699,60	
1.1.			REPAROS ACOSTAMENTO					-	43.944,51	
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	282,50	3,04	BDI 1	3,72	1.050,90	RA
1.1.2.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	42,38	150,69	BDI 1	184,55	7.821,23	RA
1.1.3.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.271,25	1,32	BDI 1	1,62	2.059,43	RA
1.1.4.	SINAPI	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	2.371,39	BDI 1	2.904,24	5.808,48	RA
1.1.5.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	28,25	786,31	BDI 1	962,99	27.204,47	RA
1.2.			CALÇADA					-	9.755,09	
1.2.1.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	М3	10,13	786,31	BDI 1	962,99	9.755,09	RA

Encargos sociais:	ra elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.						
Observações:							
Foi considerado arredondame	ento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.						
Siglas da Composição do Investim	nento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.						

LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS Local quinta-feira, 10 de julho de 2025 **Data**

Responsável Técnico Nome: César Dobler Fink

0

CREA/CAU: RS 123162 ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINK
Data: 06/08/2025 10:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.07 1/1



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº TGOV

PROPONENTE TOMADOR

0 MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRES C
REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALÇA REPAROS ACOSTAMENTO INTERIOR E EXECUÇÃO DE CALÇADA

					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	REPAROS ACOSTAMENTO)	53.699,60	% Período:		59,08%			-							
1.1.	REPAROS ACOSTAMENTO)	43.944,51	% Período:	50,00%	50,00%										
					50,00%	50,00%										
1.2.	CALÇADA		9.755,09	% Período:		100,00%										
					0,00%	100,00%										
Total:	R\$ 53.699,60		%:		40,92%	59,08%										
	, ,			Repasse:	-	-										
		Período:	Coi	ntrapartida:	21.972,26	31.727,34										
				Outros:	-	-										
			Inv	estimento:	21.972,26	31.727,34										
			%:	40,92%	100,00%											
				Repasse:	-	-										
		Acumulado:	Coi	ntrapartida:	21.972,26	53.699,60										
				Outros:	-	-										
			Inv	estimento:	21.972,26	53.699,60										

Local
quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: César Dobler Fink CREA/CAU: RS 123162 ART/RRT:

Documento assinado digitalmente GOV. OF CESAR DOBLER FINK

Data: 06/08/2025 10:26:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.07 1/1



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

DECLARAÇÃO

À			
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.	S		
	_, inscrita no CNPJ	sob nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a Carteira de Identidade nº e CPF	a)		, portador(a) da
VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprime EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho no	ento ao inciso XXXIII d turno, perigoso ou insalu	do art. 7º da Constitu ubre, e NÃO EMPRE	iição Federal, que NÃO
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quato	rze anos, na condição do	e aprendiz ().	(T. 1. 1.)
			(Local e data)
Assina	atura do responsável e C	PF	
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima			

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊN	NCIA Nº 08/	2025 – FOR	RMA PRE	ESENCIAL
PROCESSO A	DMINISTE	RATIVO Nº	96/2025	

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos	Três Cantos/RS						
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.							
A empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
, loc	alizada à				,	declara,	em
conformidade com a Lei nº 14.13 neste certame licitatório promovid		-	-	o exigi	dos para	particip	ação
					(Local e	data)
	Assinatura do respo	nsável e CPF					

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

À		
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Ca	antos/RS	
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.		
Eu,	, portador(a) do RG nº	, abaixo
assinado(a), na qualidade de responsáve	el legal da proponente	,
nscrita no CNPJ sob nº	, declaro expressamente que tomei co	nhecimento de todas
as informações e das condições locais nece	essárias ao cumprimento das obrigações objeto da preso	ente licitação.
		(Local e data)
	Assinatura do responsável e CPF	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

À		
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tro	ês Cantos/RS	
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.		
A empresa		, inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante le	gal, o(a) Sr(a)	, portador(a)
da Carteira de Identidade nº		, declara, para os devidos fins,
previstas em lei e em outras normas es	specíficas.	
		(Local e data)
	Assinatura do resp	onsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº 08/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da le 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

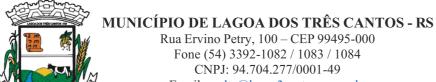
- () microempresa receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
- () empresa de pequeno porte receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela le 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

	(Local e data)
Assinatura do representante legal e CPF	
Nome e assinatura do contador (no caso de ME	
e EPP)	
CPF :	
CRC:	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº 08/2025 - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.				
, portador do RG responsável legal da proponente,				
declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempro celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.		-	 -	
			 (Local e	data)
Assinatura do responsável e	CPF	_		

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

MI TO THE CONTROL OF THE CONTROL OF

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

CONCORRENCIA Nº 08/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

refeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	
o Pregoeiro e Equipe de Apoio.	
	eu
epresentante legal o Sr E do cpf epresentante legal o Sr E do cpf establication de carteira de identidade N° E do cpf declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento de carteira de identidade N°	
ireitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convençõ pletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	es
ones, as as massime s nos termos as ajustamento as contanta rigentes na atita de entrega ans propostas.	
(Local e dat	(a)
Assinatura do responsável e CPF	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N. /2025 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo n°96/2025, Concorrência de n° 08/2025 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da obra global de; Reparo nas laterais do asfalto da localidade de Linha Glória – LTC, junto a execução de calçada em concreto na lateral o ginásio da comunidade, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto, cronograma, planilha orçamentária, memorial descritivo e termo de referência anexo I da Concorrência Presencial nº 08/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura e da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável e pelo Prefeito Municipal.
- II. no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCAdo período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
 - III. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias conforme a legislação vigente.
- IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

- I. A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;
- II. A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;
- II. A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
- IV. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.
- V. Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados , desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: LIVRE

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01- SEC.DE OBRAS E ÓRGÃO SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1.008-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES (168)

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (5692)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%



ao mês calculados pró-rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

- I. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;
- II. Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
 - a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivade risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
 - II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência, inclusive



em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

- II. Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
 - III. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honoráriosou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como emoutras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- VIII. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IX. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apuradosmediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XI. Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Res	sponsável Técnico da CONTRATADA para	a execução do presente c	ontrato
é o(a) Sr.(Sra.)		, registrado no	
(CREA/RS) sob o nº	, que deverá recolher	(ART)	e
comprovar o recolhimento perante o n	nunicípio de Lagoa dos Três Cantos.		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I. A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sra. Fabiane Holdöfer e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Jardel Luan Schumann.
 - II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

- I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.
- II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.
- III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referenteaos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurançados materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

penalidade mais grave;

<u>b)</u> multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;

- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- **c.1**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **c.2)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
 - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo sem justificado.
- d) <u>declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos</u>, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- **d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - **d.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que estatenha dado causa à extinção;
- II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para aCONTRATANTE;
- II. Por decisão arbitral ou judicial.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO	
As partes elegem o foro da Comarca de	Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas
no presente contrato.	
E, por estarem justos e contratados, firmam o p	presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.
	Lagoa dos Três Cantos/RS_dede 2025.
Sergio Antonio Lasch	Juridico
Prefeito Municipal	
Contratada	Fiscal do Contrato
Testemunhas:	